



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 8408/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por meu despacho de 6 de junho de 2018, do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 15144/2017, publicado no DR n.º 241, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2017 — preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para o desempenho de funções na Unidade Ministerial de Compras e da promoção das obras públicas da Direção de Serviços de Administração Patrimonial.

Candidatos aprovados:

Ana Catarina Nunes Afonso — 18 valores;
Helena Leite Guimarães — 13 valores;

Candidatos não aprovados:

Ivana Neves Ferrão Cruz Blovsky — a);
Paulo Alexandre Leal Gordinho — a);
Tânia Sofia Teixeira Fernandes — b);
Ana Rosa Ramalho Mendes — c);
Maria Cristina Marques Pereira Carreiras — c)

Fundamentos de exclusão.

a) Excluído, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;

b) Excluído por não ter comparecido à realização do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;

c) Excluído por não ter comparecido à realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/negocios-estrangeiros/informacao-adicional/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

08.06.2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

311416078

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 6057/2018

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

5 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

311415584

Despacho n.º 6058/2018

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

5 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

311415479

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8409/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Cecília Pedro Gomes concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, realizado na sequência da aprovação no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15388/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 15,5 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 1 de junho de 2016.

5 de junho de 2018. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

311413826

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8410/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, o Conselho de Administração da Autoridade Tributária e Aduaneira por deliberação tomada na reunião ordinária de 30 de maio de 2018, face à aposentação do vogal Rufino Valente Martins da Silva, indicou para integrar a composição do Conselho de Administração do Fundo de Estabilização Tributário, a trabalhadora, Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino, Inspectora Tributária Nível 2, tendo deliberado ratificar os atos em que, nessa qualidade, tenha intervindo.

8 de junho de 2018. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

311414158

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 6059/2018

Através da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção-Geral do Orçamento (DGO) e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

O Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de fevereiro, procedeu ao ordenamento das seis delegações da Direção-Geral do Orçamento e à organização das unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral do Orçamento.

Num contexto em que importa promover uma maior dinâmica e uma maior capacidade de potenciar e aproveitar os desafios da gestão moderna, procurando soluções mais flexíveis de organização e gestão pública, as atividades e os instrumentos de planeamento, gestão e controlo interno e de prestação de contas dos resultados alcançados pelas organizações públicas, assumem um papel central como vetores facilitadores de mudança e abertura dessas organizações, contribuindo para uma efetiva missão pública.

Importa dar corpo a uma equipa dedicada que constitua um suporte sólido à gestão organizacional e ao desenho de soluções integradas e abertas no seio da Direção-Geral do Orçamento, na dependência direta do Diretor-Geral do Orçamento, por via de alteração do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro.

É igualmente relevante promover uma clarificação do papel que caberá à equipa do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental (GEPO) que, na DGO, assegura iniciativas de promoção em consonância com a Lei do Enquadramento Orçamental, no contexto da reforma da Gestão Financeira Pública.

Globalmente, as alterações agora introduzidas visam manter a capacidade de resposta da DGO e assumem um caráter transitório até que possam vir a ser reunidas condições para uma possível atualização da estrutura nuclear da DGO.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 12.º da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro determino:

1 — A criação do Gabinete de Planeamento e Controlo Interno (GPCI) na dependência do Diretor-Geral do Orçamento, com a natureza de unidade orgânica flexível equiparada a Divisão de Serviços, por via da criação de um novo n.º 16 no Despacho n.º 2386/2013, de 5 de junho, com a seguinte redação:

«16 — Na dependência do Diretor-Geral do Orçamento é criado o Gabinete de Planeamento e Controlo Interno (GPCI), com as seguintes competências:

- a) Elaborar o plano de atividades, o relatório de atividades da DGO e coordenar os trabalhos no âmbito da elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da DGO, bem como outros instrumentos de gestão.
- b) Coordenar e apoiar os trabalhos relativos à elaboração de manuais de procedimentos da DGO;
- c) Colaborar na elaboração de *checklists* que complementem os referidos manuais de procedimentos;
- d) Identificar as necessidades de normalização decorrentes da atividade da DGO e colaborar na elaboração das regras de uniformização necessárias;
- e) Desenvolver o sistema de controlo interno na DGO, incidindo sobre a eficiência e eficácia das operações e processos, a confiança e integridade da informação financeira e operacional e a conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos e contratos, em particular, nas áreas de maior risco;
- f) Assegurar a coordenação dos trabalhos técnicos de suporte à interlocução com a Inspeção-Geral de Finanças, com o Tribunal de Contas, incluindo o seguimento das recomendações daquele Tribunal e outros trabalhos relativos ao sistema de controlo interno da Administração Financeira do Estado.»

2 — A alteração da designação e das competências da atual Divisão de Normalização de Processos e Planeamento, por via da alteração ao n.º 4 do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de junho, que passa a ter a seguinte redação:

«4 — No Gabinete de Estudos do Processo Orçamental (GEPO), a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 432-C/2012, é criada a Divisão de Apoio à Reforma da Gestão Financeira Pública, com as seguintes competências:

- a) Apoiar na definição das linhas estratégicas de revisão do modelo e processo orçamental;
- b) Elaborar estudos sobre modelos e procedimentos de controlo das contas públicas;
- c) Propor soluções de operacionalização da revisão do modelo e processo orçamentais;
- d) Propor medidas de simplificação do processo orçamental;
- e) Colaborar com outras entidades na revisão de nomenclaturas utilizadas no domínio orçamental;
- f) Colaborar com outras entidades na definição de soluções de reporte simplificado de informação orçamental e contabilística.

g) Assegurar que as várias iniciativas, designadamente, as das alíneas anteriores, são desenvolvidas em consonância com a Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, contribuindo para a Reforma da Gestão Financeira Pública.»

3 — A extinção, com caráter transitório e até revisão da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro da Divisão de Monitorização da Receita da Direção de Serviços da Conta (DSC), sendo as respetivas competências asseguradas pela Divisão de Prestação de Contas da DSC, por via da alteração ao n.º 2 do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de junho, que passa a ter a seguinte redação:

«2 — Na Direção de Serviços da Conta (DSC), a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 432-C/2012, é criada a Divisão de Prestação de Contas com as seguintes competências:

- a) Propor as necessárias orientações e coordenar a preparação das contas provisórias e da Conta Geral do Estado;
- b) Preparar os elementos para a síntese de execução orçamental;
- c) Assegurar a prestação de esclarecimentos no âmbito dos pareceres e respetivas recomendações do Tribunal de Contas, no que concerne a matéria relativa à receita não fiscal dos serviços integrados;
- d) Dar parecer sobre projetos de diploma que envolvam receitas públicas.
- e) Desenvolver um quadro analítico previsional anual e mensal da receita orçamental do Estado;
- f) Em relação às receitas do Estado, monitorizar a execução orçamental, analisar os processos de restituição e assegurar a conciliação daquelas receitas com os fluxos de tesouraria;
- g) Assegurar a normalização da classificação das receitas públicas e prestar consultoria técnica orçamental nas matérias da competência da DSC;
- h) Colaborar na preparação de normas legais e instruções em matérias orçamentais em geral aplicáveis à administração central, designadamente no âmbito das receitas do Estado.»

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2018.

4 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

311425482

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 6060/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea f) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2126 (Edition 7) — First Aid Dressings, First Aid Kits and Emergency Medical Care Kits, com implementação futura na Marinha e seis meses após a data da sua publicação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311354404

Despacho n.º 6061/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da